LEI Nº 2.651 /

"ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 1º, DA LEI Nº 2.527, DE 19 DE MAIO DE 1977".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Art. 1º da Lei nº 2.527, de 19 de maio de 1977, fica acrescido do seguinte parágrafo:-

"§ 3º - O disposto no parágrafo 1º deste artigo é extensivo aos funcionários já aposentados com a vantagem prevista no Art. 90, inciso III, da Lei nº 2.242, de 16 de setembro de 1974, com a redação da Lei nº 2.362, de 19 de novembro de 1975".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário. - (VETADO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE MAIO DE 1978.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

/§/
/§/§/§/§/§/§/§/§/§/§/§/§/

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 0745 DE 06/5/1978.